

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 582/98

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado os Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I, desta Lei, fazendo parte do Anexo II da Lei Nº. 005/93 de 18 de Março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente de cada exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 (dois) de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 1998.

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LEI Nº. 582/98

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DISTRIBUIÇÃO</u>
Agente de Arrecadação	20	CC - 4	398,03	Secretaria de Finanças
Agente de Obras e Edificação	10	CC - 4	398,03	Secretaria de Obras
Agente de Postura e Meio Ambiente	08	CC - 4	398,03	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde e Saneamento	03	CC - 4	398,03	Secretaria de Finanças

São Mateus, ES, 09 de Fevereiro de 1997.

RUI CARLOS BARROTEU LOPES
Prefeito Municipal

